|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | SEI nº 00146.000815/2024-10 |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR |
| ASSUNTO | Anteprojeto de revisão da Resolução nº 75/2014 sobre a indicação de responsabilidade técnica em documentos, placas e elementos de comunicação |

DELIBERAÇÃO N° 024/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Plano de Trabalho 2024 da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/BR, definido na Deliberação nº 001/2024-CEP-CAU/BR e alterado pela Deliberação nº 018/2024-CEP-CAU/BR;

Considerando os ritos definidos na Resolução CAU/BR nº 219, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos e normativos de competência do CAU;

Considerando os resultados do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR realizado em São Paulo nos dias 21 e 22 de maio de 2024, no qual foram debatidas as propostas de revisão da Resolução CAU/BR nº 75/2014 com os participantes dos CAU/UF, conforme relatório anexo à Deliberação nº 019/2024-CEP-CAU/BR;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o normativo vigente para adequar aos requisitos da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atender às diversas demandas por melhorias enviadas pelos CAU/UF e pelos profissionais ao longo dos últimos anos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Aprovar o encaminhamento da minuta do anteprojeto de resolução de alteração da Resolução CAU/BR nº 75/2014, que trata da indicação de responsabilidade técnica em documentos, placas e elementos de comunicação, às seguintes instâncias do CAU/BR:
2. Assessoria de Comunicação (ASSCOM): para análise, contribuição e validação do texto disposto no penúltimo “*considerando*” e no art. 2º acerca dos conceitos a serem considerados para fins de aplicação do normativo (ver destaques em azul no texto); e
3. Comissão de Ética e Disciplina (CED-CAU/BR: para análise e contribuições relativas à matéria de competência da Comissão disposta nos “*considerandos*” e no § 2º do art. 9º, e para verificação da necessidade de inclusão de outras disposições nesse anteprojeto, e também possíveis impactos ou necessidades de revisão dos normativos vigentes que tratam de processos éticos-disciplinares ou do Código de Ética e Disciplina do CAU (ver destaques em verde no texto).
4. Solicitar que as respostas da ASSCOM e CED-CAU/BR sejam enviadas à CEP-CAU/BR **até o dia 30 de agosto de 2024**, para que as informações sejam apreciadas na reunião da CEP-CAU/BR no mês de setembro de 2024, e assim possa ser dada continuidade na elaboração do anteprojeto de resolução, que seguirá os tramites previstos na Resolução nº 219/2022;
5. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete | 03 dias |
| 2 | Gabinete | Envio da deliberação e do arquivo anexo (minuta de anteprojeto) às instancias citadas no item 1 – ASSCOM e CED-CAU/BR | 03 dias |
| 3 | ASSCOM | Análise e parecer (despacho) sobre a validação do texto conforme item 1 | Até dia 29/8/2024 |
| 4 | CED-CAU/BR | Análise e deliberação com as contribuições ao texto do anteprojeto conforme item 1 | Até dia 29/8/2024 |
| 5 | Gabinete | Restituição do Processo SEI à SGM/CEP com o parecer/despacho da ASSCOM e a deliberação da CED | Até dia 30/8/2024 |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Híbrida)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora  | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coordenadora-adjunta | Fernanda Basques Moura Quintao | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR** **Data:** 12/07/2024**Matéria em votação:** Anteprojeto de revisão da Resolução nº 75/2014 sobre a indicação de responsabilidade técnica em documentos, placas e elementos de comunicação**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora | **CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**Analista Técnica |